

DECRETO N.º 13.350 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, criada pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no âmbito do Município do Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Art. 3º-A da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Federal nº 14.977, de 8 de janeiro de 2020, e nas Leis Municipais nºs 6.783, de 20 de março de 2018 e 7.840, de 10 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, no âmbito do Município do Natal.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA é um documento válido em todo território municipal, que visa garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no seu acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º A CIPTEA será emitida, de maneira gratuita, pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiências e Juventude - SEMIDH, a quem competirá:

I – Gerenciar o processo de emissão da CIPTEA no Município de Natal;

II – Emitir a CIPTEA, com numeração que possibilite o recenseamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito local;

III – Controlar o quantitativo de CIPTEAs emitidas, para fins estatísticos.

Art. 4º O titular da SEMIDH poderá, mediante Portaria, estabelecer normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 5º O tratamento dos dados pessoais necessários à emissão da CIPTEA observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o Decreto Municipal nº 12.942, de 08 de novembro de 2023.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito